

Ata da **03ª** Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Pinhais – CMDCA, realizada 02 de setembro de dois mil e vinte de forma mista: presencial na Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo aplicativo Google Meet; para deliberar a seguinte pauta: **1) PARECERES DA COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO; 2) NOVO REGULAMENTO PARA INSCRIÇÃO E REGISTRO NO CMDCA; 3) OUTROS.** O presidente Robson Ramos Santiago iniciou a reunião saudando os presentes. No Item nº **01. PARECERES DA COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO:** A comissão analisou todos os pedidos de inscrição / registro, através de reunião por vídeo conferência, e apresentou os seguintes pareceres: INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MUNDO DAS LETRINHAS COLORIDAS: A instituição não está apta para o registro da Entidade visto que está pendente a apresentação dos documentos: Item 1 - Histórico da Instituição; Item 2: Plano de trabalho está incompleto, não consta as informações dos recursos humanos, ou seja os profissionais que integram a instituição; Item 11: Relatório quantitativo em números ou percentuais com gratuidade das assistências realizadas pela instituição, no ano anterior e vigente; Item 13: Certidão negativa de débito junto ao Tribunal de Contas, INSS e FGTS certidões vencidas do TC e do FGTS. INSTITUTO PROMOVER – IPHAC: A instituição não está apta para o registro da Entidade visto que está pendente a apresentação dos documentos: Item 1: Histórico da Instituição; Item 2: Plano de Trabalho do ano vigente; Item 10: Declaração do Presidente da Instituição informando que a instituição está em funcionamento há no mínimo 01 (um) ano no município, de acordo com a Lei nº 13019 de 31 de julho de 2014, ou em pleno funcionamento (no caso de renovação), com exata observância dos princípios estatutários e que não remunera, por qualquer forma, os cargos de diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto e que aplica integralmente os recursos na consecução dos objetivos institucionais; Item 11: Relatório quantitativo em números ou percentuais com gratuidade das assistências realizadas pela instituição, no ano anterior e vigente; Item 12: Demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração das origens e aplicação dos recursos, balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro, demonstração do resultado em 31 de dezembro; notas explicativas. Os documentos devem ser assinados por profissional habilitado, com carimbo e CRC; Item 13: Certidão negativa de débito junto ao Tribunal de Contas, INSS e FGTS; Item 14: Cópias dos Alvarás: de Funcionamento Municipal e Certificado da Vigilância Sanitária; Item 15: Cópia do Certificado ou Lei que declarou a instituição como de Utilidade Pública Municipal. GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA – GERAR: A instituição não está apta para o registro da Entidade, visto que está pendente a apresentação dos documentos: Item 1: Histórico da Instituição; Item 3:

Requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA; Item 11: Relatório quantitativo em números ou percentuais com gratuidade das assistências realizadas pela instituição, no ano anterior e vigente; Item 15: Cópia do Certificado ou Lei que declarou a instituição como de Utilidade Pública Municipal. (enviar dois ofícios, sendo o primeiro para que protocolem os documentos necessários para registro no novo projeto, e o segundo convidando-os a protocolarem pedido de inscrição da instituição). FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ITAQUI: A instituição não está apta para o registro da Entidade visto que está pendente a apresentação dos documentos: Item 2: Plano de ação deverá ser detalhado por projeto 1 para educação de qualidade e outro para horta orgânica; Item 13: Certidão negativa de débito junto ao Tribunal de Contas, INSS e FGTS certidões vencidas do TC e do FGTS; Item 14: vigilância vencido. O colegiado aprovou o envio de ofício para todas as instituições solicitando os documentos faltantes. Passando para o item nº. **2 NOVO REGULAMENTO PARA INSCRIÇÃO E REGISTRO NO CMDCA:** Foi realizada a leitura na íntegra de novo regulamento destacando os seguintes pontos: Alterado o Art. 1º (§2º e §3º), Art. 4º, Art. 13º e Art. 16º, especificando as duas modalidades de inscrição da Entidade e/ou registro dos programas e projetos; No §4º do Art. 1º, para registro de programas e projetos não se fará mais necessário ter sede no município. No inciso XIII do Art. 4º, inciso IX do Art. 7º e inciso XIV do §1º do Art.11º, alterado para “Cópia do Alvará de Funcionamento Municipal e Certificado da Vigilância Sanitária vigente”; Na Seção IV, alterado o inciso XV, para “Cópia da Lei de Utilidade Pública Municipal da instituição e Declaração vigente” e incluído “Parágrafo único: Para o registro de programas e/ou projetos, a entidade deverá apresentar cópia da Lei de Utilidade Pública Municipal da instituição e declaração vigente do município em que está localizada a sua sede”. A Seção V - Da documentação para registro de projetos das entidades, foi excluída, visto que mesmo para inscrição de projetos e programas se faz necessário ter toda a documentação também exigida para inscrição; Onde cita o Plano de trabalho, mencionado “conforme anexo I”. No Art.11, alterado o prazo para protocolar o pedido de renovação de inscrição de 90 (noventa) para 30 (trinta) dias antes do término da vigência; Adicionado o “Art. 17. A Entidade deverá apresentar anualmente, até 30 de abril, o Relatório de Atividades do ano anterior e Plano de Ação do ano vigente”. No Art. 18º, incluído que a Entidade que solicitar o registro/renovação do Programa e/ou Projeto junto ao CMDCA, se aprovado, receberá Certificado pelo período de 2 (dois) anos. Após o término da leitura, foi Deliberado pela aprovação do novo regulamento, e envio da cópia anexa aos ofícios deliberados no ITEM 1 desta pauta para que as instituições já encaminhem os documentos de acordo com o novo regulamento. No Item nº **03. OUTROS:** Munira, integrante da Comissão do Edital, informou que esteve na Procuradoria Geral do Município entregando em mãos a minuta de Edital para utilização dos recursos do FMDCA e que informaram sobre o risco de não ser

publicado ainda este ano devido ao período eleitoral, mas que estariam fazendo o possível para analisar com maior brevidade possível. Sara da Secretaria Executiva informou a necessidade de agendamento de nova extraordinária para apresentação da prestação de contas, e os conselheiros concordaram em marcar para dia 11 de setembro às 13h30min de forma mista na Secretaria Municipal de Assistência Social. Nada mais a ser declarado, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião e eu, Sara Olenica Vieira, lavrei a presente ata que após lida será aprovada.